



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 014/2013-CJCI

Belém, 21 de janeiro de 2013.

Processo nº 2013.7.000119-6

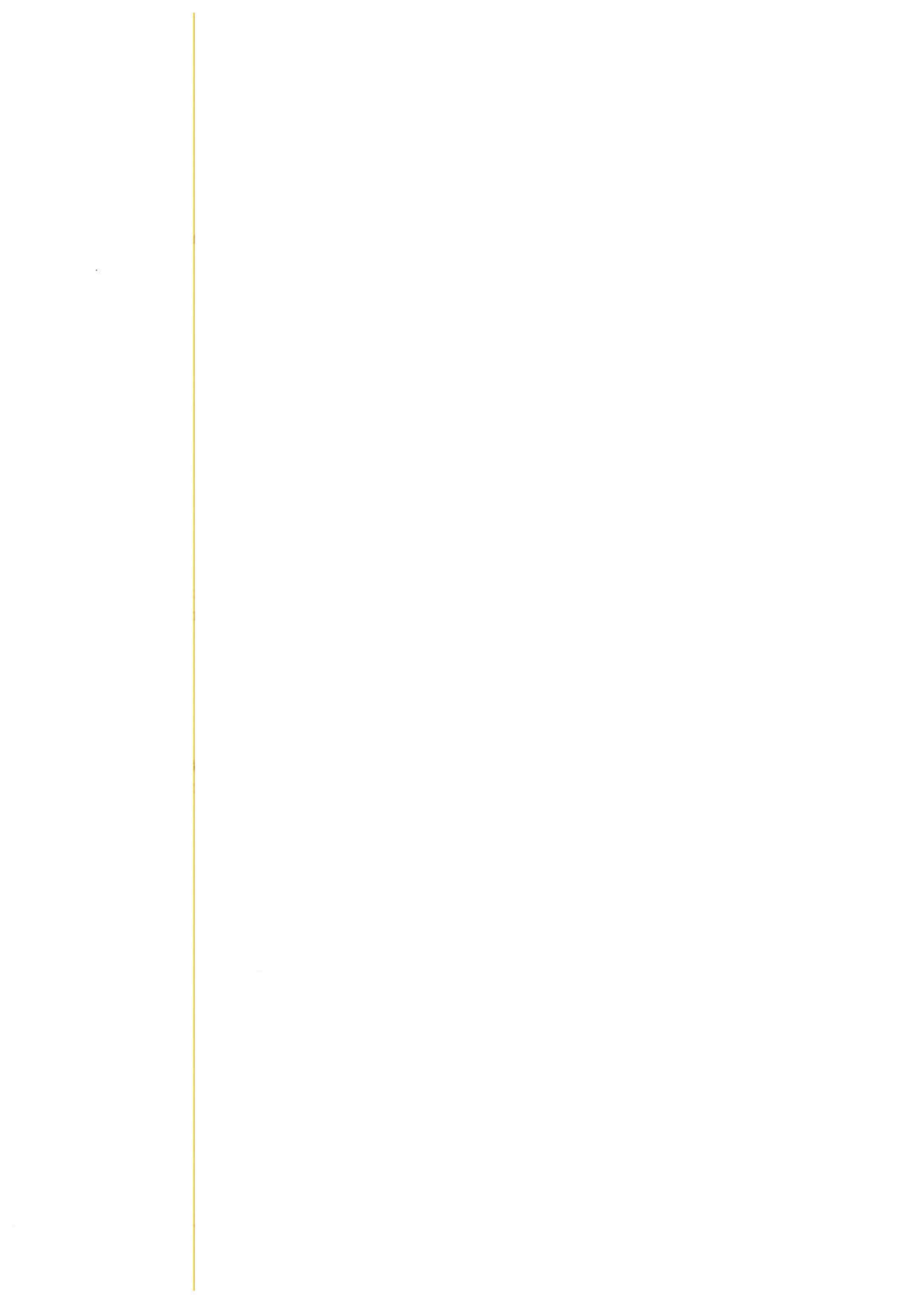
A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho V. Ex.<sup>a</sup> cópia do Mandado requisitando a Busca e Apreensão do adolescente DIEGO RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, oriundo do Juízo de Direito da 8<sup>a</sup> Vara – Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e providências devidas.

Atenciosamente,

**Des.<sup>a</sup> Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior





Ofício n.º 3186/2012.

Ananindeua, 23 de novembro de 2012.

A Sua Excelência  
DESª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
Corregedora do Interior  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Av. Almirante Barroso, nº 3089  
Souza  
CEP: 66.613-710  
Belém - PA

Assunto: Encaminhamento de mandado de Busca e Apreensão.

Senhor(a) Desembargador(a),

Por meio deste, encaminho a Vossa Excelência o incluso mandado, requisitando a Busca e Apreensão do(a) adolescente DIEGO RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, nos termos do Artigo 184, § 3º, do ECA, para dar o devido conhecimento às Comarcas do interior, e estas diligenciarem visando ao efetivo cumprimento do mesmo, nos autos do processo n.º 0010298-86.2011.8.14.0006, Ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL.

Respeitosamente,

VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS  
JUIZA DE DIREITO  
RESPONDENDO PELA 8ª VARA DE ANANINDEUA  
RUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO  
(PRAZO DE 06 MESES)**

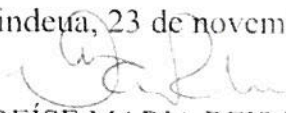
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

A Dra. VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS, Juíza de Direito respondendo pela 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Sr. oficial de justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos termos do art. 184, § 3.º do ECA, nos autos do processo n.º 0010298-86.2011.8.14.0006, Ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO do(a) adolescente representado DIEGO RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, filho de ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS, residentes e domiciliados no Residencial Deus Seja Louvado, Av. Sete De Setembro, N.º 146, em frente a entrada de Benfica, lado direito da Rodovia BR-316, Bairro Canaã, em Marituba, Fones 8875-2024/8138-1402, e o apresente imediatamente neste Juízo, acompanhado dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou, não sendo possível, encaminhe-o a uma das unidades da FASEPA, devendo apresentá-lo em juízo no prazo de 24 horas, observando o Sr. Oficial de justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, Hilda Maria Ferreira Sousa, HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, Diretora de Secretaria da 8.ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 23 de novembro de 2012.

  
VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS  
JUÍZA DE DIREITO  
RESPONDENDO PELA 8ª VARA DE ANANINDEUA  
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE